



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em tor. pública
de costume Em 21.05.2021
Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 089/2021.

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

CONSIDERANDO a Declaração de Ciências de Isolamento, emitida em 17/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a servidora **ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filho de: Valdivino Batista dos Santos e Sonia Moreira Santos, natural de Itiquira, MT, nascido em: 16/02/1990, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 031.978.851-20 portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 2286929-8 SSP/MT, expedida em: 16/05/2008, para o Cargo de **ASSESSOR RH**, matrícula funcional n.º402, o isolamento social, do dia 17 a 24 de maio de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 21 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão Biênio: 2021-2022

deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame licitatório, tendo em vista a ausência de participantes.

Colider/MT, 21 de maio de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/
2021 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 030/2021; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual locação de tenda tipo pirâmide com quatro águas (10x10m) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 28/05/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 21 de maio de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

COVID-19: DECRETO Nº 974, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 974, DE 21 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 971, DE 22 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 874 de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Art.4º,§1º do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, dispõe que "Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município."

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde (SES-MT) divulgou, nesta terça-feira (18.05.2021), Painel Epidemiológico N º 436, com

o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 no Estado de Mato Grosso, e o Município de Glória D'Oeste –MT foi reclassificado como **Risco MODERADO** para contaminação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 28 de maio de 2021 os efeitos do Decreto nº 971, de 22 de abril de 2021.

Parágrafo único: Os efeitos do Decreto mencionado no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 21 de maio de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088/2021.**

Dispõe sobre afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

CONSIDERANDO a declaração de ciências de isolamento, emitida em 11/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao servidor **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de: Cruzália/SP, nascido em: 18/09/1956, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da carteira de identidade nº RG 9.278.115 SSP/SP, data de expedição 16/09/1975, **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, matrícula funcional nº 398, o isolamento social, a partir do dia 19 maio de 2021, por prazo indeterminado, tempo em visto que o mesmo encontra-se em tratamento médico contínuo.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 21 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão Biênio: 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA LEGISLATIVA Nº 089/2021.**

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

CONSIDERANDO a Declaração de Ciências de Isolamento, emitida em 17/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a servidora **ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filho de: Valdivino Batista dos Santos e Sonia Moreira Santos, natural de Itiquira, MT, nascido em: 16/02/1990, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 031.978.851-20 portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 2286929-8 SSP/MT, expedida em: 16/05/2008, para o Cargo de **ASSESSOR RH**, matrícula funcional nº402, o isolamento social, do dia 17 a 24 de maio de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 21 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão Biênio: 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19: DECRETO N° 1.644/2021**

Decreto nº 1.644, de 21 de maio de 2021.

Altera o Decreto nº 1.604/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto aos profissionais, servidores efetivos e contratados temporariamente da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas presenciais durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 333/2021/GS/SEDUC/MT a qual alterou o art. 11 da portaria nº 164/2021/GS/SEDUC/MT.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº SEPLAG-OFC-2021/00242/SDVSS/SEPLAG, que instrui sobre o retorno dos servidores do grupo de risco imunizados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção para evitar a disseminação da COVID-19, sem olvidar da manutenção das necessidades precípua da coletividade;

CONSIDERANDO por fim, que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88) e Princípio da Economicidade;

Considerando o Painel Epidemiológico Estadual nº 436 atualizado em 18/05/2021, o qual consta a classificação de risco do Município de Juara como Amarelo, ou seja, risco Moderado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado do Decreto nº 1.604, de 29 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(....)

Art. 2º Os servidores da Educação Municipal, efetivos e contratados, deverão retornar à exercer **suas atividades presencialmente** na escola em que estejam lotados/atribuídos, e ou redistribuídos na rede, a serem realizadas de acordo com as instruções normativas e o Plano Estratégico/Atividade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os Servidores efetivos que ainda não tomaram a segunda dose ou dose única da vacina imunizante contra à COVID-19, que se enquadrarem no grupo de risco, devidamente comprovada a sua impossibilidade de trabalho na Escola, deverá exercer as atividades a distância, *home office*, a serem realizadas de acordo com as instruções normativas e o Plano Estratégico/Atividade Remota, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os servidores da Educação Municipal, efetivos e contratados, deverão exercer **as suas atividades presencialmente, exceto** quando a classificação de risco de contaminação da COVID-19 no Município estiver como risco **ALTO ou MUITO ALTO**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 21 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO N° 083/2021**

DATA: 20/05/2021

SÚMULA: FIXA VALOR DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO QUE TRATA A LEI N°1.051/2021, AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO – Que os profissionais de saúde que estão na linha de frente ao combate COVID-19, por este motivo, compõem um grupo de risco;

CONSIDERANDO – Que os profissionais da saúde que atuam no combate ao COVID-19 estão há cerca de um ano e três meses trabalhando incansavelmente e dessa maneira expostos ao contágio do vírus.

DECRETA

Artigo 1º - Terão direito à gratificação os servidores efetivos, em cargos comissionados e os contratados temporariamente, que atuam na área da saúde, e estejam efetivamente prestando serviços, expostos, de forma potencial, ao contágio pelo coronavírus.

Artigo 2º - Fixa-se valor certo de R\$1.000,00 (mil reais) como forma de gratificação extraordinária aos servidores da saúde durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do COVID-19.

Artigo 3º - A gratificação será paga de forma temporária, por um período de dois meses, sendo cada parcela no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) incluindo-se junto a folha de pagamento do respectivo servidor.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 20 de maio de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 936/2021**

PORTARIA N.º 936/2021